



## CONTRATO CORTESIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV POR ASSINATURA E/OU COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E/OU TERMOS E CONDIÇÕES DE USO DO CLARO TV+BOX, PARA FINS DE DEGUSTAÇÃO

Pelo presente instrumento, considerando o ASSINANTE qualificado na Proposta de Adesão e na Ordem de Serviço (“OS”), bem como a contratação do serviço indicado nestes instrumentos, parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de TV por Assinatura (“SeAC”) e/ou do Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”) e/ou o Termos e Condições de Uso do CLARO TV+BOX e a CLARO S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47 e CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A., com sede na Rua Henri Dunant, 780, Torre B, 3º andar, Santo Amaro, inscrita no CNPJ nº 66.970.229/0001-67, doravante denominada apenas CLARO, resolvem celebrar o presente “Contrato” que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam, a saber:

1.O presente Contrato tem por objetivo determinar as condições comerciais específicas para a prestação dos serviços de televisão por assinatura e/ou dos serviços de comunicação multimídia (internet banda larga fixa e/ou a disponibilização de conteúdos por streaming de vídeo, ora denominados Serviços, que será(ão) disponibilizado(s), em regime de cortesia, de forma gratuita e por tempo determinado, conforme descrito abaixo:

a) Endereço do ASSINANTE no qual serão prestados os Serviços:

AV DUQUE DE CAXIAS, 2947, BL1, AD 1

VILA MILITAR - RIO DE JANEIRO

CEP 21.615-220

b) Plano de Serviço a ser disponibilizados ao ASSINANTE:

VIRTUA 250 MEGA

c) Quando aplicável, quantidade de pontos de instalação a serem disponibilizados ao ASSINANTE:

1 (um) ponto de Virtua

d) Quando aplicável a relação de equipamentos disponibilizados ao ASSINANTE:

2. A CLARO disponibilizará ao ASSINANTE os Equipamentos mencionados no item “d” acima, em regime de comodato ou locação, devendo o ASSINANTE se responsabilizar pela guarda, conservação e utilização adequada, sendo vedada



(i) a utilização para finalidade diversa da prevista neste instrumento, (ii) a extensão ou modificação da instalação original, (iii) a prática de atos vedados nos Contratos de Prestação do SEAC, SCM ou no Termo e Condições de Uso do CLARO TV+ BOX.

2.1 Caso os Equipamentos objeto deste Contrato sejam locados ao ASSINANTE, a CLARO e o ASSINANTE firmarão contrato específico.

2.2 O ASSINANTE obriga-se a:

a) permitir o livre acesso aos empregados da CLARO e aos terceiros autorizados por esta aos locais onde serão realizados os Serviços;

b) disponibilizar espaço de suas dependências, inclusive dos dutos de passagem do sistema de telefonia, sem quaisquer ônus à CLARO, para a passagem dos cabos integrantes dos Equipamentos necessários à prestação dos Serviços pela CLARO;

c) autorizar a CLARO a instalar seus Equipamentos, especialmente o amplificador no quadro de energia geral do ASSINANTE;

d) não utilizar os prepostos da CLARO para quaisquer serviços alheios ao estipulado neste Contrato, tampouco interferir nos serviços por eles prestados;

e) devolver os Equipamentos à CLARO ao término deste Contrato e/ou quando solicitado pela CLARO, sob pena de cobrança do valor unitário dos Equipamentos vigentes à época do término e até a efetiva devolução deles.

3. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses, contado da data de instalação dos equipamentos e/ou habilitação dos Serviços, podendo ser cancelado(s) a critério da CLARO, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia.

4. Durante o prazo de vigência do presente

instrumento, nenhum valor será cobrado pela CLARO pela prestação dos Serviços mencionados no item 1, “b”.

4.1. A contratação pelo ASSINANTE de serviços adicionais, ponto opcional, programação e/ou planos de serviço não expressamente adquiridos na forma da Cláusula 1. serão cobrados à parte conforme tabela de preços da CLARO vigente à época da contratação pelo ASSINANTE, a serem cobrados mediante instrumento específico emitido pela CLARO.

5. Este Contrato obrigará cada uma das Partes e seus respectivos sucessores.

6. As Partes desde já acordam que a CLARO poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, para qualquer outra empresa que seja sua controladora, controlada ou a ela coligada, compreendidos esses conceitos nos termos da legislação societária em vigor.

7. A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

8. Este Contrato contém o acordo completo entre as Partes com relação ao seu objeto, cancelando qualquer contrato ou acordo anterior sobre o mesmo objeto, e somente poderá ser alterado através de instrumento escrito firmado por ambas as Partes.

9. Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente Contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará o restante do Contrato, que permanecerá em pleno vigor e



eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

10. As Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de qualquer obrigação deste Contrato, em razão de caso fortuito e força maior, decisões judiciais especificamente impeditivas, leis ou regulamentos expressamente proibitivos. Em tais hipóteses, o não cumprimento das obrigações aqui assumidas não será considerado inadimplemento contratual, não constituindo, portanto, motivo para a rescisão do presente instrumento, na medida em que o evento impeditivo seja temporário, consoante disposto no Código Civil.

11. A CLARO declara estar devidamente autorizada a executar este Contrato em conformidade com seus respectivos instrumentos sociais.

12. As Partes elegem o foro da Comarca do domicílio do ASSINANTE como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questionamentos oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. O ASSINANTE declara que leu, compreendeu e está de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, assinando de forma eletrônica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200/2001, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Local RIO DE JANEIRO,

Data 27 / 01 / 2023.

DocuSigned by:

*Gabriela Drenne*

742064BCAFCB497...

CLARO S.A.

DocuSigned by:

*Gilmara Ferreira Da Silva Banonjini*

24395A6402594D5...

CLARO S.A.

DocuSigned by:

*Ass. J. J. J.*

8322918E18BE488...

ASSINANTE

Testemunhas:

DocuSigned by:

*LUIS HENRIQUE TORRES DE LIMA*

02289AD533BE4A4...

Nome:

RG:

DocuSigned by:

*LIANA SALOMAO DE ALBUQUERQUE FERREIRA*

F1690B831B38454...

Nome:

RG:

DocuSigned by:

*Compliance*

AE599697BF8A46C...